



DECRETO 4348/2021

Suspende o atendimento externo e interno nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º O atendimento geral interno e externo nas repartições públicas municipais se dará da seguinte forma:

I – o atendimento externo será realizado até a data de 17 de dezembro de 2021;

II – nos dias 20, 21, 27 e 28 de dezembro de 2021, somente haverá expediente interno;

III – ficarão suspensas as atividades de atendimento externo de 20 de dezembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022;

IV – as atividades de atendimento interno e externo retornam na data de 03 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O disposto no presente artigo não se aplica aos atos relativos aos processos licitatórios, que ocorrerão normalmente no período em que estiver suspenso o atendimento externo, devendo ser assegurado o ingresso de qualquer interessado em participar do certame.

Art. 2º As disposições contidas no artigo 1º do presente Decreto não se aplicam aos seguintes serviços, que funcionarão da seguinte forma:

§1º Secretaria da Saúde: o expediente interno e externo da Secretaria de Saúde ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 24 de dezembro de 2021 até o dia 02 de janeiro de 2022, com exceção das seguintes unidades:

I - As UBS de Tijipio, Colonia, Fernandes, Cardoso, Carmelo, Ribanceira do Sul Novo Horizonte, trabalham normalmente até o dia 23/12/2021 e retornam as atividades no dia 03/01/2022.

II - As UBS DO Centro e Jardim São Paulo, seguirão funcionando normalmente inclusive na semana do Ano Novo, sendo que só ficarão fechadas nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021.

III - O Setor de Transporte funcionará para o transporte de pacientes de oncologia e Terapia Renal Substitutiva, altas hospitalares e



repatriamento e o serviço de ambulância da Emergência do Hospital Monsenhor Jose Locks.

§2º Secretaria da Agricultura: o expediente interno e externo ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 22 de dezembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022.

§3º Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar: o expediente externo será realizado até o dia 17 de dezembro de 2021, ficando em regime de plantão durante o período de 18 de dezembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022, e retornando suas atividades normais, com atendimento interno e externo, no dia 03 de janeiro de 2022.

§4º Secretaria da Educação: o expediente interno e externo nas unidades escolares ficarão suspensos entre as datas de 20 de dezembro de 2021 até 09 de janeiro de 2022.

§5º Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal – SISAM:

I – o setor administrativo e o de atendimento ao público ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 20 de dezembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022;

II – o setor de coleta de Lixo e ETA funcionarão normalmente, sendo que o setor operacional funcionará em regime de plantão.

§6º Setor de Identidade e Junta Militar: o expediente interno e externo ficarão suspensos no período compreendido entre as datas de 20 de dezembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022.

§7º Intendência de Tijipió: o expediente interno e externo ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 22 de dezembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022.

§ 8º FUBE: expediente externo e interno ficarão suspensos de 15 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, retornando as atividades administrativas em 03 de janeiro de 2022.

§ 9º FUMAB: expediente externo e interno ficarão suspensos de 20 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, retornando as atividades externas e internas em 03 de janeiro de 2022.

§10 FUNJUVE: o expediente interno e externo ficarão suspensos entre as datas de 20 de dezembro de 2021 até 09 de janeiro de 2022.

§11 IPRESJB: ficarão suspensas as atividades de atendimento interno e externo de 20 de dezembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022.

§12 Defesa civil: ficarão suspensas as atividades de atendimento externo de 20 de dezembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

Art. 3º Considera-se expediente interno aquele destinado às atividades administrativas, e expediente externo, aquele destinado a atendimento ao público.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica ao Hospital Monsenhor José Locks.

Art. 5º O período de suspensão integral das atividades será considerado férias.

Art. 6º Os serviços considerados essenciais, bem como os de caráter de urgência e emergência, deverão ser mantidos em regime de plantão com o objetivo de não prejudicar a população.

Art. 7º Ressalvados os casos de processos licitatórios, ou casos de urgência devidamente fundamentados, os prazos processuais não serão contados nos dias em que não houver expediente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 30 de novembro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no
Diário Oficial dos Municípios
DOM em 01 / 12 / 2021
Assessoria de Comunicação